

DIARIO OFICIAL (Seção I)

Outubro de 1950

... execução, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

SOCIAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.438

PROCESSO N.º 136.104, DE 1949

Pelo presente edital fica intimada a firma Divisão de Madeira Standard Limitada, estabelecida na Avenida Rio Branco n.º 128, apartamento n.º 1.212, 12.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.439

PROCESSO N.º 136.174, DE 1949

Pelo presente edital fica intimada a firma Kohn Kemmerer, estabelecida no endereço na Rua Silveira Martins, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.440

PROCESSO N.º 136.178, DE 1949

Pelo presente edital fica intimado Casemiro José Pereira do Araújo, estabelecido no endereço na Rua discorde de Anacócio sem numero nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.441

PROCESSO N.º 136.212 DE 1949

Pelo presente edital fica intimada a firma Zyro e Veloso Limitada, estabelecida na Rua da Afândega número 243, 1.º andar, sala dos fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

... execução, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.442

PROCESSO N.º 136.251, DE 1949

Pelo presente edital fica intimado Ricardo da Conceição, estabelecido ou residente na Rua Ipiranga número 144, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.443

PROCESSO N.º 136.327, DE 1949

Pelo presente edital fica intimado Angelo Peilicioni, estabelecido ou residente na Rua da Afândega número 208, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.444

PROCESSO N.º 136.375, DE 1949

Pelo presente edital fica intimado Quintino Dias Pereira, estabelecido ou residente na Avenida João Ribeiro n.º 140-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00 de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.445

PROCESSO N.º 136.591 DE 1949

Pelo presente edital fica intimado U. de Almeida, estabelecido ou residente na Rua Bento Lisboa número 24, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

... execução, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.446

PROCESSO N.º 136.594, DE 1949

Pelo presente edital fica intimada a firma Móveis Explândio Limitada, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre n.º 215, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 30 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.447

PROCESSO N.º 206.594, DE 1949

Pelo presente edital fica intimado Alcides Lopes Guimarães, estabelecido ou residente na Rua Silveira n.º 163, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da alçada importância.

S. P. J., 31 de agosto de 1950. — Antonio Pinheiro de Moraes, pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 22 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 10 de novembro de 1948, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 2 (Rio-Jaguarião), integrante do trecho Rio Negro-Santa Cecília da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 730 n 0 e a estação 0=0 a 1.423 na extensão de 43.000m e constante dos desenhos números:

- SET. 69-47 — SET. 35-47
SET. 33-47 — SET. 37-47
SET. 38-47 — SET. 39-47
SET. 40-47 — SET. 41-47
SET. 42-47 — SET. 179-47
SET. 180-47 — SET. 181-47
SET. 182-47 — SET. 183-47
SET. 184-47 — SET. 185-47
SET. 186-47 — SET. 187-47
SET. 188-47 — SET. 189-47
SET. 190-47 — SET. 191-47
SET. 192-47 — SET. 223-47
SET. 193-47 e SET. 194-47 que assinados pelo Diretor Geral do De-

partamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho pedregras e agudadas, embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1950. — J. B. Perez.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 22 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 30 de agosto de 1950, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 3 (Rio-Belo Horizonte), integrante do trecho Variante da Contorno de Petrópolis da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0=914 e a estação 130 na extensão de 2.600m e constante dos desenhos números:

- SET. 128-48 — SET. 129-48
SET. 130-48 — SET. 493-48
SET. 125-48 e SET. 494-48, que assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho pedregras e agudadas, embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1950. — J. B. Perez.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 22 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 30 de agosto de 1950, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 14-Transbrasiliana (Guamá-Golânia-Livramento), integrante do trecho Santa Maria-São Miguel da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 547-1m na extensão de 10.941m e constante dos desenhos números:

- PEET. 90-50 — PEET. 100-50
PEET. 131-50 — PEET. 102-50
PEET. 103-50 — PEET. 104-50
PEET. 105-50 — PEET. 106-50 e
PEET. 107-50 — que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva